



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1807 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de proteção e conselhos ligados ao tema, os casos de abuso e maus tratos aos idosos, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º As unidades hospitalares, clínicas, ambulatórios, centros de saúde, casas de idosos, asilos, casa de repouso e similares, de São Gonçalo do Amarante/RN, ficam obrigadas a comunicar ao Conselho do Idoso, a autoridade policial, Promotoria Pública e Defensoria Pública, os casos suspeitos e/ou confirmados de abuso e maus tratos aos idoso

Art.2º Consideram-se idosos, para os efeitos desta Lei, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art.3º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de janeiro de 2020.

199º da Independência e 132º da República.


PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1807 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de proteção e conselhos ligados ao tema, os casos de abuso e maus tratos aos idosos, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art.1º As unidades hospitalares, clínicas, ambulatórios, centros de saúde, casas de idosos, asilos, casa de repouso e similares, de São Gonçalo do Amarante/RN, ficam obrigadas a comunicar ao Conselho do Idoso, a autoridade policial, Promotoria Pública e Defensoria Pública, os casos suspeitos e/ou confirmados de abuso e maus tratos aos idosos

Art.2º Consideram-se idosos, para os efeitos desta Lei, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art.3º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de janeiro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 35/2020, de 13 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 047/2008, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências, c/c Lei Complementar nº 61/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PEDRO VÍTOR DA ROCHA EUFRÁSIO do cargo de Consultor Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 36/2020, de 13 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 047/2008, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PEDRO VÍTOR DA ROCHA EUFRÁSIO para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 37/2020, de 13 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 047/2008, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências, c/c Lei Complementar nº 61/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDWARD MITCHEL DUARTE AMARAL para exercer o cargo de Consultor Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1809120043.10/2020
(Republicado por incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 23.446.094/0001-22. DO OBJETO: Possível aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 54.218,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e dezoito reais) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA08-Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO08 04 247 0087 0001 0806 – Criação, Estruturação e Manutenção dos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional PROGRAMA DE TRABALHO 08 04 122 0805 0002 2039 Manutenção e Estruturação da Sec de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO08 04 243 0802 0010 2075 Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar e do CMDCANATUREZADADESPESA33-90-5200000 – Material de Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 40 08 244 4036 0016 2.040 – Manutenção e estruturação do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO40 08 244 4036 0013 2.044 – Serviço de Proteção Social Básica PROGRAMA DE TRABALHO 40 08 244 4036 0017 2049 – Apoio a org. e G. do Prog. B família e C único- IGD/PBF PROGRAMA DE TRABALHO 40 08 244 4036 0019 2098 – Programa ACESSUAS Trabalho PROGRAMA DE TRABALHO40 08 244 4036 0015 2202 – Manutenção das Atividades dos Serviços as Proteção Social Especial da Ata Complexidade NATUREZA DA DESPESA33.90.5200000 – Material de Permanente PROGRAMA DE TRABALHO 40 90 52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO1311 - Transferências de Recursos do FNAS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de janeiro de 2020 Antônio Dantas Neto – Secretário Adjunto Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – P/Contratante e Sunev Soares de Souza – Equipamix Utilidades e Equipamentos Ltda – ME – P/contratada.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 378/2017
(Republicado por incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.
CONTRATADA: KBM SERVIÇOS MÉDICOS S/S, CNPJ n.º 20.918.749/0001-20.
OBJETO: 1.– O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 13.ª, para prorrogar a vigência contratual por mais doze meses, a contar de 1.º (primeiro) de janeiro de 2020.
2.– Também constitui objeto deste Termo Aditivo a inserção na Cláusula 12.ª o seguinte desdobramento orçamentário:
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROG. TRABALHO: 2030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTES: 1211 / 1214
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2019.
SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Angélica Gomes Maia – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de novembro de 2019.
JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 005-2019
COMUNICADO AOS LICITANTES**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, designada através da Portaria nº 962. Tendo em vista que a Secretaria vem disponibilizando cópias em mídia digital (Pendriver ou CD-ROM), do próprio licitante, não gerando custos, portanto, para a Municipalidade, torna público que FICA DISPENSADA A COBRANÇA do emolumento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) à retirada do Edital e seus anexos pelos licitantes, cuja cobrança consta no terceiro ponto das observações no edital do Certame supracitado.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de janeiro de 2020
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Presidente CPL/PMSGA